# TERMO DE REFERÊNCIA

## 01- OBJETO DO PROCESSO:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE INTERNET 01 (UM) LINK DEDICADO 100 MB, VIA FIBRA ÓTICA COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 100% DE UPLOAD E DOWNLOAD DEDICADOS, ATENDENDO A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM DISPONIBILIDADE DE SUPORTE 24 (VINTE QUATRO) HORAS E NO MÁXIMO 30 MINUTOS APÓS O CHAMADO.**

## 02- JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

O acesso a internet hoje em dia é essencial em quase todos os setores públicos, pois é de extraordinária importância para manutenção da funcionalidade de seus departamentos que dependem deste meio para realização de diversas atividades tanto administrativas e pedagógicas, como prestação de contas, captação de recursos, operação de sistemas administrativos e tantos outros que são dependentes dessa ferramenta que é a internet, nesse sentido a SEMED busca garantir todos os meios e recursos necessários para que seus cooperadores executem suas atividades na melhor forma e com todas as ferramentas disponíveis.

## 03- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas recorrentes da contratação de que se trata esse documento, constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício de 2021, estando livres e não comprometidos na seguinte forma:

Unidade Orçamentária: **12.122.0010.2.062** Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, SubElemento 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

## 04- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

No prazo de 30 (trinta) dias corridos serão processados os pagamentos, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue no setor de finanças na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

## 05- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

Fica nomeado como agente fiscalizador dos contratos o servidor público Sr. JONYS DAYVIS MACHADO que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as clausulas contratuais; se a execução do serviço prestado estar sendo realizada nas condições estipulado; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

**Clebson de Oliveira Alves**
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021



JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS:67820476249

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

## 06- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato e se estendera até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme legislação vigente, mediante disponibilidade de recurso na dotação orçamentária.

## 07- OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA:

- A empresa prestadora do serviço se compromete a cumprir todas as obrigações assumidas constantes no edital, sem prejuízo a este e seus anexos.

- A CONTRATADA se compromete a executar da melhor forma a prestação de serviço conforme estabelece este termo referencial e seus anexos durante toda a duração do período contratual;

- A CONTRATADA deve promover a solução de problemas em até 48 horas após notificada pela SEMED.

- A CONTRATADA não poderá transferir a prestação do serviço para outra empresa, sem conhecimento e autorização da CONTRATANTE, sendo que se for necessário ficará responsável por todo o ônus referente á alteração, manutenção e continuação do serviço prestado;

- A prestação de serviço deve se iniciar imediatamente após assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todos os meios necessários para imediata execução da prestação do serviço;

- A CONTRATADA deve disponibilizar e responsabilizar-se por todos os equipamentos externos, ou seja, fora dos setores da SEMED (equipamentos diversos que não são de responsabilidade e não fazem parte do patrimônio deste órgão e são necessários para prestação do serviço ora contratado).

## 08- OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido no item 04 deste documento.

- A CONTRATANTE fica responsável em fiscalizar e acompanhar o contrato através de servidor designado para fiscalização do contrato, relatando e notificando as falhas encontradas para sua correção.

- A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar os equipamentos internos de recepção de cabo fibra ótica e que fazem parte do material de recebimento do sinal de internet.

- A CONTRATANTE deverá acompanhar e dar acesso aos técnicos da empresa CONTRATADA aos equipamentos internos da SEMED.

Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021

## 09- DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá deixar de fornecê-lo o objeto licitado, o qual poderá receber notificações da equipe fiscalizadora, sendo que a licitação poderá ser revogada em sua íntegra por razão de interesse público mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

São Félix do Xingu- Pa, 07 de Abril de 2021

Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/20[illegible]